

RECEBI O ORIGINAL

Em: 27 / 11 / 2023

Jeanilq eadlw



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 330/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: M. GOLOMBIESKI - ME		
Endereço para correspondência: Rua Costa e Silva, nº 404, Centro, Senador Guiomard – AC.		CEP: 69.925-000
CNPJ/CPF: 63.601.538/0001-71		Inscrição Estadual:
Fone: (68) 99985-2431	e-mail: gilsomarcelo@gmail.com	
Registro no IPAAM: 0601.3406	Processo nº: 11401/2022-66	
Recibo SINAFLOR PMFS: 21300537	Recibo SINAFLOR POE: 21304930	
Atividade: PMFS de Maior Impacto de Colheita		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal através de um Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Colheita na Unidade de Produção Florestal – UPF 02 com 177,04 hectares, cujo volume a ser explorado é de 3.754,49 m ³ de madeira em tora.		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Pequeno	Validade: 02 Anos
Responsável Técnico pela Elaboração: Rogério Magalhães Ferreira (ART AM20200232141- chave: ZxD2x).		
Responsável Técnico pela Execução: Rogério Magalhães Ferreira (ART AM20200232141- chave: ZxD2x).		

DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

Proprietário do imóvel: M. GOLOMBIESKI - ME	
CPF/CNPJ: 63.601.538/0001-71	CAR: AM-1300706-C93CA292D7974959AA27B74F36F10633
Município: Boca do Acre/AM	
Localização: Fazenda Bandeirantes, Estrada Porto Acre, Km 49, Ramal do Andirá, Boca do Acre - AM	
Denominação do imóvel: Fazenda Bandeirantes	
Registro Imóvel: Certidão de Inteiro Teor, Matrícula 3.407. Livro 02 -P, folha/ficha 163/166, 03/07/2019. Comarca de Boca do Acre – AC.	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): 9° 26' 24,41" S 67° 36' 41,47" W (Fazenda Bandeirante).	
Área da Propriedade (ha): 2.254,7520	Área da Unidade de Produção Florestal – UPF 02 (ha): 177,40
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 1.275,04	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 155,98
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 1.275,04	Intensidade de Colheita (m³/ha): 24,07
Volume de Madeira Autorizado (m³): 3.754,49	Ciclo de corte (Anos): 28
Volume de Lenha Autorizado (ST): 0	Número de Espécies a colher: 29

Manaus,

27 NOV 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 330/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. Identificar as áreas do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM.
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 11401/2022-66.
5. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
6. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
7. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
9. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
10. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
11. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
12. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLO, fica permitido a emissão de DOFs.
13. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
14. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
15. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
16. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
17. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
18. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
19. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

Placa	Tora/Secção	Nome Vulgar	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)	Data de Arraste	Data de Transporte

20. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
21. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
22. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
23. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
24. Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
25. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
26. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação - LO e respectiva AUTEX.
27. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
28. Sinalizar com placas e manter preservada e livre de exploração, uma faixa de vegetação de no mínimo 150 (cento e cinquenta) metros entre a propriedade e qualquer Unidade de Conservação e/ou Terra Indígena.
29. O detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.
30. Atender, tempestivamente, as solicitações resultantes da análise do CAR do imóvel.

RECEBI O ORIGINAL

Em: 27 / 11 / 2023

Marilia Costa



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 330/2023 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: M. GOLOMBIESKI - ME	
Endereço para correspondência: Rua Costa e Silva, nº 404, Centro, Senador Guiomard – AC.	CEP: 69.925-000
CNPJ/CPF: 63.601.538/0001-71	Inscrição Estadual:
Fone: (68) 99985-2431	e-mail: gilsomarcelo@gmail.com
Registro no IPAAM: 0601.3406	Processo nº: 11401/2022-66
Recibo SINAFLOR PMFS: 21300537	Recibo SINAFLOR POE: 21304930

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Item	Nome Comum	Nome Científico	Volume (m³)	N/A
1	Amapá	<i>Brosimum parinarioides</i>	35,2715	7
2	Amarelão	<i>Aspidosperma parvifolium</i>	22,8347	7
3	Angelim-da-mata	<i>Hymenolobium heterocarpum</i>	51,3396	7
4	Angelim-pedra	<i>Hymenolobium excelsum</i>	33,2683	7
5	Angico	<i>Parkia nátida</i>	35,856	7
6	Bajão	<i>Parkia paraensis</i>	28,2714	7
7	Breu-manga	<i>Tetragastris altissima</i>	232,0691	96
8	Cambara	<i>Erismia uncinatum</i>	26,3313	6
9	Castanharana-vermelha	<i>Eschweilera odora</i>	159,7736	29
10	Catuaba	<i>Qualea tessmannii</i>	163,9261	33
11	Caucho	<i>Castilla ulei</i>	118,4714	36
12	Cedro-rosa	<i>Cedrela odorata</i>	47,7875	11
13	Copaíba-jacaré	<i>Eperua oleifera</i>	25,1901	5
14	Cumaru-ferro	<i>Dipteryx odorata</i>	559,2219	69
15	Embirucu	<i>Bombax humile</i>	10,0433	1
16	Garapeira	<i>Apuleia leiocarpa</i>	690,26	95
17	Guariúba	<i>Clarisia racemosa</i>	128,7341	35
18	Ipê-amarelo	<i>Tabebuia serratifolia</i>	15,513	5
19	Ipê-roxo	<i>Tabebuia impetiginosa</i>	42,3647	9
20	Jequitibá	<i>Cariniana micrantha</i>	272,4782	33
21	Jutaí	<i>Hymenaea oblongifolia</i>	122,0258	30
22	Maracatiara	<i>Astronium lecointei</i>	13,583	4

Manaus-AM,

27 NOV 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RECEBI O ORIGINAL

Em: 27 / 11 / 2023

Maíra Lallo



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 330/2023 fls. 03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: M. GOLOMBIESKI - ME	
Endereço para correspondência: Rua Costa e Silva, nº 404, Centro, Senador Guimard – AC.	CEP: 69.925-000
CNPJ/CPF: 63.601.538/0001-71	Inscrição Estadual:
Fone: (68) 99985-2431	e-mail: gilsomarcelo@gmail.com
Registro no IPAAM: 0601.3406	Processo nº: 11401/2022-66
Recibo SINAFLOP PMFS: 21300537	Recibo SINAFLOP POE: 21304930

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Item	Nome Comum	Nome Científico	Volume (m³)	N/A
23	Mirindiba	<i>Terminalia tanibouca</i>	54,8498	12
24	Orelhinha	<i>Enterolobium schomburgkii</i>	129,0854	21
25	Pau-sangue	<i>Pterocarpus rohrii</i>	25,6869	3
26	Pororoca	<i>Martiodendron elatum</i>	86,7419	20
27	Tamarinda	<i>Dialium guianense</i>	63,161	17
28	Tauari	<i>Couratari macrosperma</i>	488,0426	61
29	Xixa	<i>Sterculia apetala</i>	72,3106	17
Total			3.754,49	690

- Esta licença é composta de 30 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 27 NOV 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente